



Número: **0800759-22.2019.8.15.0211**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Itaporanga**

Última distribuição : **14/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RAFAEL SERAFIM DE LIMA (EXEQUENTE)	HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48972 130	23/09/2021 10:26	<u>Petição</u>	Petição
48972 132	23/09/2021 10:26	<u>2733528_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</u>	Outros Documentos
48972 135	23/09/2021 10:26	<u>2733528_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</u>	Outros Documentos
48966 570	23/09/2021 09:27	<u>Petição</u>	Petição
48966 584	23/09/2021 09:27	<u>Petição - Retenção e Liberação de Alvará</u>	Outros Documentos
48966 586	23/09/2021 09:27	<u>Contrato</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 23/09/2021 10:26:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109231026302200000046477654>
Número do documento: 2109231026302200000046477654

Num. 48972130 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				<p>Número do boleto: 021.3.21.01760/01</p> <p>Data de emissão: 08/09/2021</p>
Nº do Processo: 0800759-22.2019.815.0211	Comarca: Itaporanga	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 30/09/2021</p>	
<p>Número da 021.2021.601760 Detalhamento</p> <p>- Custas Processuais: R\$ 112,80 Promovente RAFAEL SERAFIM DE LIMA - Taxa Judiciária: R\$ 56,40 - Taxa bancária: R\$ 1,38</p> <p>Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO</p> <p>Valor da causa: R\$ 1.668,34</p> <p>Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>				<p>UFR vigente: R\$ 56,40</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 170,58</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>866900000013 705809283181 520210930027 132101760016</p> 				<p>Valor final: R\$ 170,58</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				<p>Número do boleto: 021.3.21.01760/01</p> <p>Data de emissão: 08/09/2021</p>
Nº do Processo: 0800759-22.2019.815.0211	Comarca: Itaporanga	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 30/09/2021</p>	
<p>Número da 021.2021.601760 Detalhamento</p> <p>- Custas Processuais: R\$ 112,80 - Taxa Judiciária: R\$ 56,40 - Taxa bancária: R\$ 1,38</p>				<p>UFR vigente: R\$ 56,40</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 170,58</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>Valor da causa: R\$ 1.668,34</p>				<p>Valor final: R\$ 170,58</p>

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				<p>Número do boleto: 021.3.21.01760/01</p> <p>Data de emissão: 08/09/2021</p>
Nº do Processo: 0800759-22.2019.815.0211	Comarca: Itaporanga	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7	<p>Data de vencimento: 30/09/2021</p>	
<p>Número da 021.2021.601760 Detalhamento</p> <p>- Custas Processuais: R\$ 112,80 Promovente RAFAEL SERAFIM DE LIMA - Taxa Judiciária: R\$ 56,40 - Taxa bancária: R\$ 1,38</p> <p>Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO</p> <p>Valor da causa: R\$ 1.668,34</p>				<p>UFR vigente: R\$ 56,40</p> <p>Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6</p> <p>Parcela: 1/1</p> <p>Valor total: R\$ 170,58</p> <p>Desconto total: R\$ 0,00</p>
<p>Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>				<p>Valor final: R\$ 170,58</p>
<p>866900000013 705809283181 520210930027 132101760016</p> 				





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	16/09/2021	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
16/09/2021	0212021601760	08007592220198150211	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARAS	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	REU	170,58
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
RAFAEL SERAFIM DE LIMA	FÍSICA	13040362437	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
0CA2C8006672B995			
CÓDIGO DE BARRAS			
86690000001 3 70580928318 1 52021093002 7 13210176001 6			



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 23/09/2021 10:26:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21092310263080900000046477656>
Número do documento: 21092310263080900000046477656

Num. 48972132 - Pág. 2



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPORANGA/PB

Processo n.º 08007592220198150211

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAFAEL SERAFIM DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ITAPORANGA, 21 de setembro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

-

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 23/09/2021 10:26:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21092310263108900000046477659>
Número do documento: 21092310263108900000046477659

Num. 48972135 - Pág. 1

Petição e Contrato PDF em anexo.



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 23/09/2021 09:27:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21092309270445600000046472115>
Número do documento: 21092309270445600000046472115

Num. 48966570 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE ITAPORANGA/PB.

PROCESSO N° 0800759-22.2019.8.15.0211

RAFAEL SERAFIM DE LIMA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador *infra-assinado*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e **REQUERER** o que se segue:

Trata-se de **Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT** promovida pelo **Rafael Serafim de Lima** em face da **Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT**, a qual foi julgada procedente, quando então, houve o **cumprimento espontâneo de sentença**, consistente do **depósito judicial** da quantia de **R\$1.668,34** junto ao **Banco do Brasil**, sendo **R\$1.168,34** devidos ao **Autor** e **R\$500,00** devidos a este **Patrono**, atinente aos **Honorários de Sucumbência**, nos termos da sentença, conforme faz prova os documentos de **id. 48110911** acostados aos autos.

Nesse contexto, cumpre destacar que o patrono que esta subscreve, firmou **Contrato de Honorários Advocatícios** com o Autor, **convencionado o pagamento de importância equivalente a 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo contratante em decorrência da ação proposta**, conforme **Contrato de Honorários Advocatícios em anexo**.

Por seu turno, **sendo assegurado aos inscritos na OAB os honorários advocatícios pela prestação dos serviços profissionais, deve o juiz determinar o seu pagamento por retenção da quantia a ser recebida pela constituinte, mediante apresentação do respectivo contrato**, nos termos do **§ 4º do art.22 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB)**, *in verbis*:

“Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência. (...)

§4º Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou. (...)"
(Grifamos)



Diante do exposto, REQUER a Vossa Excelência a expedição dos competentes ALVARÁS na forma abaixo descrita, devendo ser encaminhados para o Banco do Brasil, na forma do OFÍCIO CIRCULAR Nº 014/2020-GAPRE deste Tribunal:

I – A retenção dos Honorários Convencionais - 30%, que corresponde a R\$350,50 e a retenção dos Honorários de Sucumbência, correspondente a R\$500,00, no TOTAL de R\$850,50, e, por conseguinte, seja autorizado a expedição do competente ALVARÁ para levantamento do referido valor em favor deste Patrono com os acréscimos legais:

ADVOGADO: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO – CPF/MF: 041.542.024-56.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	VALOR
Banco do Brasil	2739-1	19.137-X	R\$850,50 + acréscimos legais

II – Seja autorizado à expedição, em separado, de ALVARÁ em favor da parte Autora para levantamento do valor devido, correspondente à importância de R\$958,77, com os acréscimos legais:

PARTE AUTORA: RAFAEL SERAFIM DE LIMA – CPF/MF: 130.403.624-37.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	VALOR
Banco do Bradesco	5757-9	0014622-6	R\$817,84 + acréscimos legais

**NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

Itaporanga/PB, 23 de Setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO
OAB/PE 25.252

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 23/09/2021 09:27:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21092309270749000000046472776>
Número do documento: 21092309270749000000046472776

Num. 48966584 - Pág. 2

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, contratam a prestação de assistência advocatícia, na forma e para os fins adiante estipulados:

1. PARTES:

HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.252, com endereço profissional à Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro, Triunfo – PE, CEP: 56.870-000 - PABX: (87) 3846.1036; e por outro lado, **RAFAEL SERAFIM DE LIMA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de Identidade nº 4.205.215, SDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.403.624-37, residente e domiciliado no Sítio Mata Velha, s/n, área rural, São José de Caiana/PB, CEP: 58.784-000, aqui denominado (a) CONTRATANTE.

2. FINALIDADE DO CONTRATO:

O CONTRATANTE contrata os serviços profissionais do CONTRATADO, para que proponha Requerimento Administrativo de Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT e/ou ajuíze Ação de Cobrança de Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT em decorrência de Acidente de Trânsito, contra quem de direito (Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT), junto ao Foro competente.

3. DESEMPENHO DO MANDATO:

A CONTRATADA postulará, em todas as instâncias, através de recursos adequados, para o fiel cumprimento do mandato outorgado pelo (a) CONTRATANTE.

4. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

4.1 Pela propositura da ação judicial, o/a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de honorários advocatícios, o valor de:

- 30% (trinta por cento) sobre o valor da condenação (valor bruto) recebido pelo (a) CONTRATANTE decorrente do requerimento administrativo e/ou da ação proposta, inclusive transação extrajudicial ou da transação judicial, independente dos honorários de sucumbência por ventura fixados em sentença.
- O/A CONTRATANTE autoriza, expressamente, o desconto dos valores aqui contratados quando da expedição do ALVARÁ decorrente da ação proposta.

5. CLÁUSULA DE RISCO: Em caso de insucesso da ação proposta, o/a CONTRATANTE não desembolsará quaisquer valores à CONTRATADA, inclusive os gastos havidos com a demanda.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, para que possa produzir seus legais efeitos.

Itaporanga/PB, 21 de Fevereiro de 2019.

X Rafael Serafim de Lima

CONTRATANTE

Haroldo Magalhães de Carvalho
OAB-PE 25.252

Gildete Nunes de Andrade RG: 6.222.298 SDS/PE

Rosângela Mollhán de Carvalho RG: 8031553 SDS/PE

TESTEMUNHAS:

